



**ATA Nº 94 DE 23 DE JUNHO DE 2017**

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

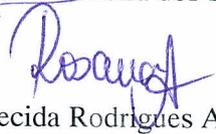
**Ata de reunião realizada na sede do PREVIGUABA, ao dia 23 do mês de junho de 2017, às 11:25**, dado início a reunião, com a palavra o Sr. Allan Simonaci – Presidente do Comitê de Investimentos, agradece a presença de todos presentes. Apresenta a documentação encaminhada pela empresa de consultoria Crédito & Mercado – Gestão de Valores Mobiliários Ltda, referente ao Fundo SUL INVEST FIDC ABERTO MULTISSETORIAL, com relação ao Fundo, a administração é feita pela SOCOPA – SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., CNPJ 62.285.390/0001-40, o Fundo é gerido pela TERCON INVESTIMENTOS LTDA, com sede na Cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ 09.121.454/0001-95, credenciada pela CVM. O Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) não possui patrimônio garantido. A duração recomendada para este investimento é de longo prazo. Pode oferecer uma boa relação risco e retorno pode ser classificado em aberto e fechado dependendo das condições estabelecidas nos regulamentos. A taxa de administração é de até 8,30% ao ano incidentes sobre o patrimônio líquido e oscila. Não possui taxa de performance. Quanto a remuneração as cotas seniores buscarão atingir ao longo de 12 (doze) meses o Benchmark Sênior equivalente à variação de IPCA, acrescida de 8% ao ano. Feito isso os resultados excedentes do fundo serão destinados às cotas subordinadas. O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios representados por CCB ou notas Promissórias. Concluímos que a política de investimentos do RPPS elaborada para o exercício de 2017 permite alocação máxima no limite superior de até 8% em fundos enquadrados na Lei CMN 3.922/2010. Atualmente, o Previguba não investe neste fundo, e possui aproximadamente 0,75% da carteira em fundos com estratégias semelhantes, estando assim abaixo do recomendado diante do cenário econômico atual. De acordo com a empresa de consultoria Credito e

*Allan Simonaci*

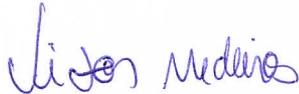
Mercado pode ser feito aport ao fundo tendo em vista que o Fundo possui uma sólida estrutura jurídica, diversificação de projetos em diferentes ciclos operacionais e critérios de elegibilidade, e condições de cessão adequadas. Nada mais havendo a tratar eu Vanessa da Silva Ferreira dos Santos, lavrei e assino a presente Ata juntamente com os demais presentes que assim quiseram assinar, Iguaba Grande/RJ, 21 de junho de 2017.



Vanessa da Silva Ferreira dos Santos - Secretária



Rosana Aparecida Rodrigues Alves – Membro



Victor Medeiros Mendes da Silva - Membro

Rogério Maia Vieira – Membro



Allan Simonaci – Presidente do Comitê de Investimento.

Gestor e Administrador

### Administração

O Fundo é administrado pela SOCOPA – SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, expedido em 28 de agosto 1990.

### Gestão

O fundo é gerido TERCON INVESTIMENTOS LTDA., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1.765, conjunto 32, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 9.815, expedido em 28 de abril de 2008.

### Histórico

A TERCON iniciou suas operações como um departamento da ProxyCon Assessoria Empresarial, empresa especializada em Governança Corporativa e Gestão de Carteiras. Em razão do crescimento, esta área especializada em FIDCs foi desmembrada da ProxyCon, passando a operar sob a razão social de Tercon Consultoria Empresarial.

Desde 2004, a TERCON atua na estruturação de Fundos de Investimentos, principalmente Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios – os FIDCs, sendo hoje uma referência neste mercado.

Por 5 anos consecutivos a TERCON foi a 1ª colocada no ranking de ESTRUTURAÇÃO de FIDCs da UQBAR, entre os anos de 2008 e 2012.

Em que pese e especialização em FIDCs, a TERCON também estrutura Fundos de Investimento Imobiliário - FII – e Fundos de Investimento em Participações – FIP. Os trabalhos englobam a estruturação completa do fundo bem como toda a assistência para o mesmo.

A TERCON também assessora fundos na alteração de seus documentos legais e operacionais, contratação de agências de rating, auditores e assessoria legal, e na oferta ao público de quotas de fundos.

Também assessora novas instituições no registro e habilitação junto ao Banco Central, no preparo de estudos de viabilidade econômico-financeira, plano de negócios e plano de governança corporativa.

A TERCON é composta por uma equipe de profissionais com larga experiência na gestão de créditos estruturados:

#### LUIZ FERNANDO CONTE VASCONCELLOS

A TERCON tem como sócio majoritário Luiz Fernando Vasconcellos. Engenheiro Químico, com Pós-Graduação em Administração de Empresas, especialização em Finanças, pela Fundação Getúlio Vargas. Luiz Fernando tem 35 anos de experiência no Mercado de Capitais brasileiro e trabalha com FIDCs desde o surgimento dos mesmos em 2002, tendo participado desde 2001 das discussões com autoridades da CVM e do Banco Central sobre o projeto que resultou na Resolução CMN nº 2.907 e na Instrução CVM nº 356. Atuou ainda na estruturação e na distribuição do primeiro FIDC a surgir no mercado – o “FIDC BMG SERVIDORES PÚBLICOS” registrado na CVM em dezembro de 2002 e colocado junto aos investidores no início de 2003. Atua na originação de negócios da TERCON e na estruturação de operações financeiras. Trabalhou por 15 anos no Unibanco, de onde saiu como Diretor de Administração de Fundos. Foi Diretor dos Bancos Iochpe/Bankers, ABC ROMA, Crefisul, Sudameris de Investimento, BNP ASSET Management e BMG ASSET Management. No Iochpe, administrou um dos primeiros fundos de investimento de capital estrangeiro instalados no Brasil, o “Brazilian Investment Company”. Também no Iochpe, foi coordenador de lançamento de debêntures da empresa Vale do Rio Doce, o único Banco de seu porte a lograr tal posição junto à empresa Vale. No ABC Roma montou a área de Mercado de Capitais. Ao deixá-lo, este era o principal banco nessa atividade dentre os novos bancos múltiplos que se formaram no final da década de 80. Quando no Crefisul, assessorou o Citibank Argentina no primeiro IPO realizado por esta instituição naquele país, a Cadipsa SA - em 1991. Durante sua estada no Sudameris, o volume de recursos administrados cresceu de U\$1,1bilhões para U\$2,7 bilhões, em dois anos. Ganhou o Prêmio ABAMEC como Analista do Ano em 1978. Foi Presidente da ABAMEC. Fez palestras em Londres, Nova Iorque, Buenos Aires e Santiago, em inglês e espanhol, sobre Investimentos no Brasil. De 1999 a 2010 foi professor de Mercado de Capitais, nível de pós-graduação, na FAAP.

#### MARCELO ALBERTO COUTO

Engenheiro Naval formado pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo com especialização em Administração Industrial pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini. Carreira desenvolvida no setor bancário desde 1991, primeiramente como Gerente na Área Comercial e posteriormente na Área Administrativa, com ênfase na implantação e gerenciamento da Área de Suporte Operacional, desenvolvendo trabalhos referentes à análise e desenvolvimento de produtos e operações bancárias, análise e formalização de contratos, negociação, atendimento a clientes, câmbio, BNDES (operações e projetos), análise societária, cobrança, garantias, além de todos os trabalhos necessários para o acompanhamento e liberação das operações. Em 2010, passou a atuar nas áreas de Administração, Custódia e Liquidação de Clubes e Fundos de Investimentos. Trabalhou no BANCO LAVRA / LAVRA CORRETORA DE VALORES, no BANCO ABC-ROMA / BANCO ABC BRASIL, atuou com redução de custos e posteriormente no BANCO PAULISTA / SOCOPIA. Tem forte característica de liderança atuando em diversos projetos multifuncionais com habilidade em motivar pessoas e expert em solução de problemas. Vivência em treinamento no Uruguai.

#### DIÓGENES ROCHA

Formado em Ciências Econômicas pela Faculdade Metropolitana Unida de São Paulo, certificado pela BM&F como Operador de Derivativos e Ações e atualmente cursando MBA em Gestão De Tributos e Planejamento Tributário pela

FGV (Fundação Getúlio Vargas). Iniciou sua carreira em 2006 na área Financeira da Fidelity BPO Brasil, onde permaneceu por 2 anos, para logo em seguida começar a atuar no mercado financeiro, primeiramente pela Intra CCTVM atuando na área de Tesouraria, Operações de Renda Fixa – CETIP, Conta Margem, Títulos Públicos e Debêntures. Com a aquisição da Intra CCTVM em 2008 pelo Citi Bank passou a atuar na área de Risco da Citi CCTVM integrando todas as operações de alavancagem e exposição da corretora. No ano de 2009, agora como controller, passa a integrar a equipe de produtos estruturados da Gradual CCTVM, atuando na área de Administração de Fundos FIDC, FIC FIDC, FIP, FII. E por fim em 2011 passa a integrar a equipe TERCON desenvolvendo todo o processo de captação de Novos FIDCs elaborando estudos de viabilidade e também atuando no macro fluxo de funcionamento dos FIDCs, desde a estruturação até a liquidação de operações.

#### ÂNGELA AGOSTINI VASCONCELLOS

Formada em Fisioterapia pela Universidade de São Paulo com pós-graduação em Administração de Empresas pelo CEAG da FGV (Fundação Getúlio Vargas). Carreira desenvolvida na Tercon Consultoria Empresarial, da qual é sócia desde 2007, atuando em 3 áreas diferentes: Na área administrativa, faz a gestão de toda a empresa, cuidando de todos os aspectos internos, como documentação societária, impostos, área financeira e recursos humanos. Na área dos FIDCs atua na estruturação de Fundos de Investimentos, principalmente Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios – os FIDCs, sendo hoje, a Tercon Consultoria, uma referência neste mercado. Atua também na estruturação de Fundos de Investimento Imobiliários - FII – e Fundos de Investimento em Participações – FIP. Além da estruturação, oferece completa assistência para os diversos tipos de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDCs, assessorando também na alteração de seus documentos legais e operacionais, contratação de todos os prestadores de serviços, inclusive de agências de rating, auditores e assessoria legal, e na oferta ao público de quotas.

#### Fundo

#### Definição de FIDC

Os Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), também conhecidos como fundos de recebíveis foram criados através da Resolução CMN nº 2.907/01, e regulamentados pela Instrução CVM 356/01, conforme alterada.

O investimento em FIDC's não possui patrimônio garantido. A duração recomendada para este investimento é de longo prazo.

Os FIDC podem oferecer uma boa relação risco x retorno, através de sua estrutura de garantias que estabelece, entre outras seguranças, um “colchão” de proteção contra eventuais perdas, denominadas cotas subordinadas, além de proporcionar atrativas taxas de rentabilidade quando comparadas a ativos.

Direcionados para os segmentos financeiros, corporativo e imobiliário, este instrumento é uma fonte alternativa de funding para empresas e bancos. Possibilita a melhoria e alongamento do perfil do endividamento, maior eficiência na gestão de caixa das empresas, fortalecimento das relações e financiamento de cadeia de fornecedores de grandes



empresas. Por ser uma estrutura segregada do originador dos ativos, os FIDC possibilitam a blindagem contra os riscos operacionais, financeiros e jurídicos, sendo considerada uma alternativa para investimentos de longo prazo de investidores qualificados.

Os FIDC podem ser classificados como abertos ou fechados. Em um fundo aberto, os cotistas podem efetuar resgates a qualquer momento, desde que respeitadas às condições estabelecidas no regulamento do fundo. Em um fundo fechado, por outro lado, as cotas somente serão resgatáveis por ocasião de encerramento do fundo, conforme prazos e condições previamente acordadas, ou ainda por ocasião de liquidação antecipada.

### Características Gerais do Fundo

Tipo do Fundo: Condomínio aberto.

Prazo de Duração: 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por deliberação da assembleia de cotistas.

Classes de Cotas: Sênior, Subordinada Mezanino e Subordinada Júnior.

Data do Registro na CVM: 11 de março de 2016.

Patrimônio Líquido Total: R\$ 53.308.976,03 (base abril/2017).

Relação do Patrimônio Líquido por Classe de Cotas: Sênior (48,31%), Mezanino (43,23%), e Júnior (17,51%) (base abril/2017).

Taxa de Administração: Até 8,30% (oito inteiros e três décimos por cento) ao ano incidentes sobre o patrimônio líquido, pagos mensalmente, distribuídos da seguinte forma: 1) 0,20% (dois décimos por cento) para a administradora, observada a remuneração mínima mensal de R\$ 8.000,00; 2) 0,10% (um décimo por cento) para a gestora; e, 3) 8,00% (oito por cento) para a consultora especializada, observada a remuneração mínima de 2,00% (dois por cento) ao ano.

Resgate de Cotas: É permitido o resgate de cotas sêniores e mezanino, a qualquer tempo, sem prazo de carência. Para resgate de cotas sêniores, o pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias a partir da data da solicitação. Para resgate de cotas mezanino, o pagamento será realizado em até 90 (noventa) dias a partir data da solicitação.

Caso o fundo não tenha recursos disponíveis para cumprir com resgate no prazo estabelecido, o pagamento se dará de forma gradual na medida em que ocorrer a liquidação dos ativos do fundo. Caso após 360 (trezentos e sessenta) dias da data da solicitação do resgate, o fundo ainda não possua recursos disponíveis para pagamento das cotas sênior ou mezanino, será convocada uma assembleia geral para deliberar ou não um evento de liquidação.

Subordinação: 40% para as cotas sêniores e 17% para as cotas subordinadas mezanino.

Spread Excedente: Proporcionado pela taxa de desconto equivalente à taxa média de desconto equivalente a 165% da Taxa DI.

**Características Gerais da Oferta de cotas Sêniores**

Emissão: 1ª distribuição de cotas seniores, conforme registro CVM/SRE/RFD/2016/006, concedido em 17 de maio de 2016.

Regime de Distribuição e Público alvo: Oferta pública, com base na ICV nº 400/03. Neste contexto, a oferta é destinada aos investidores qualificados.

Volume de Quotas Sêniores: Até 1.200 cotas, perfazendo o volume total de R\$ 60 milhões. Lote adicional de até 240 cotas, perfazendo o volume total de R\$ 12 milhões, e lote suplementar de até 180 cotas, perfazendo o volume total de R\$ 9 milhões. Portanto, a oferta de cotas sêniores poderá alcançar até 1.620 cotas, perfazendo o volume total de R\$ 81 milhões.

Valor Unitário da Cota: R\$ 50 mil.

Remuneração: Desde que o Patrimônio Líquido assim permita, a meta de remuneração das cotas seniores será equivalente à apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, de 130% (cento e trinta por cento) da Taxa DI.

**Principais Prestadores de Serviços do Fundo**

Administrador: Socopa – Sociedade Corretora Paulista S.A.

Gestor: Tercon Investimentos Ltda.

Consultora de Crédito: Sul Invest Securitizadora S.A.

Agende de Cobrança de Crédito Inadimplido: Sul Invest Securitizadora S.A.

Custódia: Banco Paulista S.A.

Agente de Recebimento: Banco Bradesco S.A.

Agência Classificadora de Risco: S&P Global Ratings (atual denominação da Standard & Poor's).

Auditor Independente: Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S.

**Consultora de Crédito**

O fundo conta com os serviços de consultoria de crédito a cargo da Sul Invest Securitizadora S.A., responsável pelas seguintes atividades: analisar e indicar, para seleção pela Administradora, direitos de crédito para aquisição pelo fundo, observadas as condições de cessão; realizar a cobrança judicial e extrajudicial dos direitos de crédito

integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento, de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria; e, orientar o fundo a negociar e vender, a qualquer terceiro, quaisquer direitos de crédito.

A Sul Invest Securitizadora S.A. é uma empresa oriunda do Grupo AAS, atuante na compra de direitos creditórios desde 1995. A atividade central da empresa é a análise de crédito para aquisição de duplicatas e de outros direitos creditórios. Sua estrutura central localiza-se em Curitiba, Paraná, e sua área de atuação se estende pelos Estados do Paraná, Santa Catarina e interior de São Paulo.

A empresa é formada por membros da família Silveira, sendo todos atuantes na organização. Em termos de governança, a despeito da profissionalização necessária, bem como do suporte através de sistemas informatizados de controle e gestão, a empresa possui cunho familiar e centralizado. Entretanto, a gestão já se pauta por normas de governança corporativa, com a constituição de um conselho de administração pela assembleia de quotistas e a elaboração de manuais de procedimentos.

Além do corpo diretor, a Sul Invest Securitizadora S.A. é constituída por profissionais com experiência na compra de créditos no segmento de atuação do Fundo.

Por mais de 20 anos, acumulou experiência em operações multisetoriais, originação e administração de direitos creditórios antes de lançar o Sul Invest FIDC. Hoje, com escritórios em 5 grandes cidades e mais de R\$ 163 milhões captados e geridos com resultados acima das expectativas, a Sul Invest Securitizadora S.A conta com uma parceria com a renomada Fundação Dom Cabral para implementação do Processo de Desenvolvimento de Gestão Estratégica e qualificação continuada dos executivos e processos.

#### **Política de Investimentos do Fundo – Política de Investimento e de Composição da Carteira**

O objetivo do fundo é proporcionar a seus cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação da carteira, valorização de suas cotas por meio da aquisição pelo fundo (a) de direitos de crédito, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais direitos de crédito, tudo nos termos dos contratos de cessão; e (b) de ativos financeiros.

Os direitos creditórios que poderão integrar a carteira do fundo devem ser representados por duplicatas, cheques, contratos ou notas promissórias, originados por empresas com sede no país (independentemente de terem como sócios ou acionistas, diretos ou indiretos, pessoas físicas ou jurídicas residentes ou sediadas no exterior), que atuem nos setores industrial, comercial, imobiliário ou de prestação de serviços no Brasil.

Os direitos creditórios gerais representados por notas promissórias que integrem a carteira do fundo serão necessariamente vinculados a instrumentos de confissão de dívida, resultantes da renegociação dos direitos creditórios cedidos inadimplidos entre o fundo e os respectivos devedores. O fundo não adquirirá novos direitos creditórios gerais representados por notas promissórias.

O fundo pode adquirir direitos creditórios cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que respeitados os limites e as condições definidos pela CVM.

O fundo adquirirá direitos creditórios performados, ou seja, direitos creditórios originados de operações em que os cedentes ou originadores já tenham cumprido suas respectivas prestações, de modo que não dependam de qualquer ato dos cedentes ou originadores para que sejam exigíveis quando do seu vencimento. Os direitos creditórios performados poderão ser direitos creditórios gerais ou direitos creditórios – contratos.

O fundo pode adquirir direitos creditórios não performados, ou seja, direitos creditórios originados de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços a prazo, cuja exigibilidade ainda dependa do cumprimento de prestações pelos respectivos cedentes ou originadores. Os direitos creditórios não performados serão necessariamente direitos creditórios – contratos e não contarão com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Os direitos creditórios não performados representarão no máximo 10% (dez por cento) do patrimônio líquido.

É expressamente vedado, ao Fundo, adquirir Direito Creditório que se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no artigo 1º da Instrução CVM nº 444, de 8 de dezembro de 2006.

O fundo deverá alocar, em até 90 (noventa) dias corridos contados da 1ª data de subscrição inicial do fundo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido em direitos de crédito. O remanescente do patrimônio líquido, que não for aplicado em direitos creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais), ou aplicado nos seguintes ativos financeiros: (a) títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN; (b) operações compromissadas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN; (c) certificados e recibos de depósito bancário de emissão de instituições financeiras nacionais que tenham classificação de risco equivalente ou superior à classificação de risco das cotas seniores, com prazo máximo de vencimento de 30 (trinta) dias; e (d) cotas de fundos de investimentos administrados por instituições financeiras nacionais que tenham classificação de risco equivalente ou superior à classificação de risco das cotas seniores, cuja carteira seja composta preponderantemente pelos ativos financeiros listados nos itens (a) a (c) acima.

#### Política de Investimentos do Fundo – Limites de Diversificação

O fundo deverá manter sempre diversificação mínima, por cedente e por devedor, dos direitos creditórios – contratos integrantes de sua carteira de pelo menos 13 (treze) cedentes e pelo menos 13 (treze) devedores, pertencentes a grupos econômicos distintos. Estão vedadas aquisições de direitos creditórios cedidos por cedentes que estejam em processo de falência.

Os investimentos do fundo se subordinarão aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no regulamento e na legislação e regulamentação aplicáveis, observado ainda que:

(a) o somatório dos direitos creditórios cedidos por sociedades empresárias em recuperação extrajudicial ou judicial, observado o disposto no regulamento, não poderá representar mais que 10% (dez por cento) do patrimônio líquido;

(b) o somatório dos direitos creditórios gerais, representados por cheques, não poderá representar mais que 10% (dez por cento) do patrimônio líquido;

- (c) o somatório dos direitos creditórios gerais, representados por notas promissórias, não poderá representar mais que 10% (dez por cento) do patrimônio líquido;
- (d) o somatório dos direitos creditórios gerais cedidos por um mesmo cedente não poderá representar mais que 2% (dois por cento) do patrimônio líquido, observado que exclusivamente o somatório dos direitos creditórios gerais cedidos por cada um dos 5 (cinco) maiores cedentes poderá representar até 3% (três por cento) do patrimônio líquido;
- (e) o somatório dos direitos creditórios gerais cedidos pelos 5 (cinco) maiores cedentes não poderá representar mais que 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido;
- (f) o somatório dos direitos creditórios gerais devidos por um mesmo devedor não poderá representar mais que 2% (dois por cento) do patrimônio líquido, observado que exclusivamente o somatório dos direitos creditórios gerais devidos por cada um dos 5 (cinco) maiores devedores poderá representar até 3% (três por cento) do patrimônio líquido;
- (g) o somatório dos direitos creditórios gerais devidos pelos 5 (cinco) maiores devedores não poderá representar mais que 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido;
- (h) o somatório dos direitos creditórios – contratos não poderá representar mais que 10% (dez por cento) do patrimônio líquido;
- (i) o somatório dos direitos creditórios – contratos cedidos por um mesmo cedente não poderá representar mais que 0,77% (setenta e sete centésimos por cento) do patrimônio líquido;
- (j) o somatório dos direitos creditórios – contratos cedidos pelos 5 (cinco) maiores cedentes não poderá representar mais que 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) do patrimônio líquido;
- (k) o somatório dos direitos creditórios – contratos devidos por um mesmo devedor não poderá representar mais que 0,77% (setenta e sete centésimos por cento) do patrimônio líquido;
- (l) o somatório dos direitos creditórios – contratos devidos pelos 5 (cinco) maiores devedores não poderá representar mais que 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) do patrimônio líquido;
- (m) o somatório dos direitos creditórios – contratos cedidos por um mesmo cedente e devidos por um mesmo devedor não poderá representar mais que 0,77% (setenta e sete centésimos por cento) do patrimônio líquido; e
- (n) o somatório dos direitos creditórios gerais e dos direitos creditórios – contratos cedidos por um mesmo cedente não poderá representar mais que 2% (dois por cento) do patrimônio líquido, observado que exclusivamente o somatório dos direitos creditórios gerais e dos direitos creditórios – contratos cedidos por cada um dos 5 (cinco) maiores cedentes poderá representar até 3% (três por cento) do patrimônio líquido.

#### Política de Investimentos do Fundo – Condições de Cessão



Os direitos creditórios a serem cedidos ao fundo deverão atender às seguintes condições de cessão:

(a) a análise dos direitos creditórios e de seus respectivos cedentes e devedores deverá ter sido realizada com base na política de crédito, adotada pela consultora especializada.

(b) os respectivos cedentes deverão ter concordado com a inclusão, nos termos de cessão, das declarações de que: 1) não utilizam trabalho escravo ou infantil; 2) possuem todas as licenças exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, para o exercício de suas atividades, inclusive todas as licenças ambientais; e 3) os direitos creditórios a serem cedidos ao fundo estão livres e desembaraçados de ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(c) os direitos creditórios não poderão ter sido originados de operações realizadas entre cedentes e devedores pertencentes ao mesmo grupo econômico;

(d) o respectivo cedente não poderá ter cedido, ao fundo, direitos creditórios cujo índice de liquidação pontual, considerando-se a totalidade dos direitos creditórios cedidos por tal cedente com vencimento nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores, seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

(e) os respectivos devedores, incluindo os demais devedores pertencentes ao seu grupo econômico, não poderão estar inadimplentes com relação a quaisquer direitos creditórios cedidos por mais de 20 (vinte) dias;

(f) os direitos creditórios cedidos deverão observar as seguintes concentrações mínimas e máximas, por setor, conforme Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE), sobre o patrimônio líquido:

Setor	Mínimo (% do PL)	Máximo (% do PL)
Industrial	50%	100%
Comercial	0%	50%
Imobiliário	0%	30%
Prestação de Serviços	0%	40%

(g) exclusivamente com relação aos direitos creditórios não performados, o fundo não poderá adquirir a última parcela dos contratos de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços a prazo.

#### Política de Investimentos do Fundo – Critérios de Elegibilidade

O fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) os direitos creditórios deverão ser representados por duplicatas, cheques, contratos ou notas promissórias;

(b) o prazo médio de vencimento dos direitos creditórios gerais integrantes da carteira do fundo, considerada pro forma a cessão a ser realizada, deverá ser de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias;

- (c) os direitos creditórios gerais representados por duplicatas ou cheques deverão ter prazo de vencimento em no mínimo 5 (cinco) dias e no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da respectiva data de cessão;
- (d) os direitos creditórios gerais representados por notas promissórias deverão ter prazo de vencimento de no máximo 36 (trinta e seis) meses;
- (e) os direitos creditórios – contratos deverão ter prazo de vencimento de no máximo 300 (trezentos) dias;

#### Fatores de Risco

O fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade do patrimônio líquido. A carteira do fundo e, por consequência, o seu patrimônio estão sujeitos a diversos riscos, dentre os quais aqueles descritos no regulamento. O investidor, antes de adquirir as cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco descritos no regulamento do fundo, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Os riscos estão subdivididos nas seguintes classes de riscos, abaixo descritas de forma sumária:

#### Riscos de Mercado

Consiste no risco de flutuação dos preços dos ativos financeiros adquiridos pelo fundo em função de diversos fatores de mercado decorrentes de alterações da política econômica e fiscal. Tais alterações poderão impactar negativamente os ativos que compõem a carteira do fundo, levando a redução do patrimônio do fundo e, conseqüentemente, a redução do valor da cota.

#### Riscos de Crédito

Decorre da possibilidade de um ou mais emissores dos ativos que compõem a carteira do fundo encontrarem dificuldades em honrar com os compromissos para com o fundo nos prazos contratados. Tais eventos poderão impactar negativamente os ativos que compõem a carteira do fundo, levando a redução do patrimônio do fundo e, conseqüentemente, a redução do valor da cota.

#### Riscos de Liquidez

Os ativos que compõem a carteira do fundo, em especial os direitos creditórios, são cedidos ao fundo desde que observadas as condições de cessão e critérios de exigibilidade, dentre eles os prazos máximos de vencimento dos direitos. Ainda que o regulamento do fundo preveja uma sequência de mitigadores para que não haja um descasamento entre o ativo e passivo do fundo, eventualmente, e em condições extraordinárias, poderá ocorrer um desequilíbrio financeiro que venha afetar os pagamentos dos resgates.

#### Riscos Operacionais

Consiste na possibilidade da ocorrência de falhas de procedimentos decorrentes de diversos fatores, tais como: 1) a auditoria de verificação de lastro é feita por amostragem, procedimento este que poderá levar a falsa percepção de que os documentos das cessões estão totalmente regulares; 2) limitação do acesso aos documentos comprobatórios

relativos aos direitos de crédito cedidos, caso o custodiante opte por sub contratar os serviços de guarda dos documentos, poderá encontrar dificuldade adicional à verificação dos documentos; 3) interrupção das atividades, mesmo que temporariamente, por qualquer prestador de serviços do fundo, poderá afetar a continuidade do serviço prestado.

#### Riscos de Descontinuidade

O regulamento do fundo prevê a possibilidade da ocorrência de eventos que deem ensejo a convocação de Assembleia de Cotistas para que deliberem sobre a liquidação, ou não, do fundo. Caso algum desses eventos seja considerado um evento de liquidação antecipada, o fundo terá seu curso normal interrompido.

#### Riscos de Originação

Decorre da possibilidade do gestor do fundo não ser capaz de adquirir direitos creditórios elegíveis em condições suficientes para possibilitar a remuneração dos cotistas do fundo.

#### Riscos dos Originadores

Decorre da possibilidade de os cedentes dos direitos creditórios interromperem, por qualquer motivo, a cessão de direitos creditórios ao fundo. Neste caso, o fundo passará a apresentar excesso de liquidez, e conseqüentemente o desenquadramento em relação aos limites de diversificação. Essa hipótese poderia levar o fundo a liquidação antecipada.

#### Risco da Validade e Eficácia da Cessão

Consiste na possibilidade dos direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas dos respectivos cedentes ou devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar. Podem afetar a cessão dos direitos creditórios ao fundo: 1) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do fundo; 2) existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios cedidos, constituída antes da sua cessão e sem o conhecimento do fundo; 3) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelos cedentes; e 4) revogação da cessão dos direitos creditórios ao fundo, na hipótese de liquidação do fundo, ou falência do respectivo cedente ou devedor. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para o pagamento de outras obrigações dos respectivos cedentes ou devedores, e o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente.

#### Riscos de Fungibilidade

Consiste na possibilidade, ainda que remota, do agente de recebimento sofrer intervenção nas suas atividades, ou mesmo no bloqueio das contas de titularidade do fundo na instituição financeira na qual são mantidas as contas corrente e de arrecadação. Nestes casos, o risco presente é o do bloqueio, por parte da autoridade monetária, dos recursos do fundo, e somente serem recuperados pelas vias judiciais.



### Riscos de Concentração

Em que pese o regulamento do fundo determinar limites máximos de concentração por cedente, sacado, grupos econômicos, setoriais, etc., há a possibilidade de o fundo sofrer perda patrimonial significativa que venha a afetar negativamente a rentabilidade das cotas.

### Riscos de Pré-Pagamento

Decorre da possibilidade do sacado dos direitos creditórios antecipar o seu pagamento, total ou parcial, do título vincendo. O pré-pagamento, ou pagamento antecipado, poderá implicar o recebimento de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição pelo fundo, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados até o seu vencimento, podendo resultar na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

### Risco de Governança

O Fundo poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no presente Regulamento, emitir novas Cotas Seniores e Cotas Subordinadas. Na hipótese de emissão de novas Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas, não será assegurado qualquer direito de preferência aos Cotistas, o que poderá gerar a diluição dos direitos políticos dos titulares das Cotas que já estejam em circulação na ocasião.

### Conclusão

O Sul Invest FIDC Aberto Multisetorial é estruturado como um condomínio aberto, do segmento Multicedente Multissacado (MM), cujos direitos creditórios devem ser representados por duplicatas, cheques, contratos ou notas promissórias, originados por empresas com sede no país (independentemente de terem como sócios ou acionistas, diretos ou indiretos, pessoas físicas ou jurídicas residentes ou sediadas no exterior), que atuem nos setores industrial, comercial, imobiliário ou de prestação de serviços no Brasil.

Primordialmente, os direitos creditórios adquiridos pelo fundo deverão ser performados, ou seja, direitos creditórios originados de operações em que os cedentes ou originadores já tenham cumprido suas respectivas prestações, de modo que não dependam de qualquer ato dos cedentes ou originadores para que sejam exigíveis quando do seu vencimento.

O regulamento do fundo permite a aquisição de direitos creditórios não performados (cuja exigibilidade ainda dependa do cumprimento de prestações pelos respectivos cedentes ou originadores), até o limite de 10% do PL do fundo. Os direitos creditórios não performados serão necessariamente direitos creditórios – contratos, e não contarão com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora.

Também é permitido ao fundo adquirir direitos creditórios cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial.

Em relação aos limites de diversificação, o regulamento impõe uma série de condicionantes que buscam minimizar os riscos de concentração em cedentes, sacados e grupos econômicos, o que julgamos como medidas prudenciais satisfatórias.

As condições de cessão e critérios de exigibilidade presentes no regulamento, e descritas no corpo deste relatório, impõem ao gestor um conjunto de regras que visam a formação de uma carteira de direitos creditórios com grau de qualidade satisfatória.

O gestor do fundo disponibilizou o mapa de evolução das cotas sêniores e mezanino, desde a 1ª integralização de cotas. Observamos que as cotas sêniores vem atingindo a remuneração alvo prevista no regulamento (130% do CDI), e que as cotas mezanino vem acumulando excesso de retorno, constituindo importante reserva estratégica para neutralizar potenciais eventos de riscos.

O fundo conta com mecanismos de reforço de qualidade de crédito, proporcionados pela subordinação mínima das cotas sêniores e pelo excesso de spread na cessão de direitos creditórios.

A subordinação mínima prevista no regulamento para as cotas sêniores é de 40% (quarenta por cento), e para as cotas subordinadas mezanino é de 17% (dezesete por cento).

O excesso de spread é advindo da regra regulamentar, que estabelece que os direitos creditórios deverão ser adquiridos pelo fundo, no mínimo, a taxa média de desconto equivalente a 165% (cento e sessenta e cinco por cento) da taxa DI, portanto superior a remuneração alvo das cotas sêniores, de 130% da taxa DI. A diferença entre as taxas revela certo risco de carregamento negativo, quando consideradas no conjunto a inclusão das despesas do fundo e eventual inadimplência. Entretanto, consideramos como fator mitigante a atual taxa de desconto praticada pela Sul Invest, em torno de 253% da taxa DI.

Apesar da alta a taxa de administração, a rentabilidade das cotas seniores não será afetada, pois, como ela está fixada em 130% CDI, qualquer custo de administração do fundo será arcado pelos cotistas que detém cotas subordinadas.

Está em curso a 1ª distribuição de quotas seniores, no valor total de R\$ 81 milhões, já incluídos os lotes adicional e suplementar. A oferta pública, distribuída com base na ICVM 400/03, é destinada a investidores qualificados. O prazo de duração do fundo é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por decisão dos cotistas reunidos em assembleia.

É permitido o resgate de cotas sêniores e mezanino, a qualquer tempo, sem prazo de carência. Para resgate de cotas sêniores, o pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias a partir da data da solicitação. Para resgate de cotas mezanino, o pagamento será realizado em até 90 (noventa) dias a partir data da solicitação.

Além do resgate por iniciativa do cotista, poderá ocorrer o resgate compulsório de cotas, nas hipóteses de: 1) desenquadramento às regras de subordinação; ou, 2) caso seja verificado excesso de liquidez, mediante solicitação expressa da gestora, aprovada previamente, por escrito, pelos titulares da maioria das cotas subordinadas júniores em circulação. Nestes casos, a administradora poderá, a qualquer tempo, comandar o resgate compulsório, inteiro ou fracionado, das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, independentemente da realização de assembleia geral. Em qualquer das hipóteses, a administradora notificará os cotistas a respeito do resgate compulsório de suas cotas, com até 10 (dez) dias de antecedência.

O fundo entrou em operação recentemente, não havendo histórico suficiente para avaliar o desempenho da carteira do fundo e seus indicadores mais importantes.

Trata-se de um investimento que proporciona rentabilidade em linha com outros fundos de estratégias semelhantes. Entretanto, o investidor deve compreender os riscos existentes nesse tipo de estrutura, dentre os quais destacamos: a) potencial concentração da carteira de direitos creditórios, especialmente durante o período de formação da carteira, o que pode potencializar os indicadores de inadimplência; b) desafio de formação de uma carteira com prazo médio dos recebíveis em torno de 45 dias, prazo este inferior ao que a Sul Invest vem praticando nos últimos anos; c) o fato de uma eventual piora no cenário macroeconômico elevar o risco de inadimplência geral, cujo aumento tem-se observado ao longo dos meses recentes. Isto posto, eventuais pioras na qualidade dos créditos detidos pelo fundo não poderão ser antecipadas pelos cotistas, dada a rigidez das regras para pagamento de resgates.

A agência classificadora de riscos S&P Global Ratings (atual denominação da Standard & Poor's) atribuiu, em 24 de junho de 2016, a nota final "brA+ (sf)" para as cotas sêniores do fundo.

Em nossa avaliação o fundo está enquadrado quanto aos requisitos do Artigo 7º, Inciso VI, da Resolução CMN nº 3.922/2010, não havendo impedimento de aportes pelos RPPS'S (regulamento v. 13/10/2016).

Por fim, ressaltamos que o Artigo 14º, Parágrafo 2º, da citada Resolução, determina que a aplicação de recursos pelos RPPS está limitada ao máximo de 25% sobre o total de cotas da classe sênior. Na data-base Abril/17, o total do PL das cotas da classe sênior era de R\$ 25,75 milhões.

#### Opinião quanto ao fundo na carteira do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUABA GRANDE

A política de investimentos do RPPS elaborada para o exercício de 2016 permite alocação de até 8% em fundos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VI da Resolução CMN 3.922/2010. Atualmente, a carteira não apresenta investimentos nesse artigo (base Julho/2016), havendo margem para novos investimentos até o limite de R\$ 3.551.791,56

Atualmente, o RPPS não tem investimentos neste fundo e possui 0,75% em fundos com estratégias semelhantes (FIDCs e Crédito Privado), estando assim, abaixo do recomendado em nossos informes diante do cenário econômico atual.

O fundo não possui prazo de carência para pedido de resgate e pagamento em 60 dias, podendo ser estendido até 360 dias, dependendo da disponibilidade de liquidação do fundo, proporcionando limitações na liquidez ao cotista.

Diante da análise dos fundamentos do fundo e do contexto do mesmo na carteira do RPPS, sugerimos o aporte tendo em vista que, em nossa opinião, o fundo apresenta uma sólida estrutura jurídica, diversificação de projetos em diferentes ciclos operacionais e critérios de elegibilidade, e condições de cessão adequadas. Ademais, o fundo propicia estrutura de subordinação e pulverização em diversos devedores como mitigadores de risco.

Caso o RPPS opte pelo investimento, sugerimos que os recursos sejam resgatados de fundos referenciados a indicadores de médio prazo (IMA-B 5), os quais representam 20,14%, quantidade superior àquela indicada em nossos informes periódicos.

Data: 19/06/2017

Na opção de realizar o investimento, o administrador e gestor do fundo deverão estar credenciados, em obediência aos requisitos da Portaria MPS 440/2013, e considerados aptos pelo órgão colegiado competente do RPPS.

Fundo destinado exclusivamente a Investidores Qualificados, nos termos da Instrução CVM nº 555/2014. Caberá ao RPPS observar as condições necessárias para estar apto a realizar aportes no fundo, em especial as disposições contidas no Artigo 6º da Portaria MPS nº 300/2015.

Santos , 19 de junho de 2017.



*Crédito & Mercado – Consultoria em Investimentos*



### DISCLAIMER

Este Relatório foi preparado pela PaR Engenharia Financeira para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da Empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro, esta é apenas também uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas que julgamos confiáveis. A PaR Engenharia Financeira não se responsabiliza pela utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As opiniões contidas neste Relatório são baseadas em julgamentos e estimativas, estando, portanto, sujeitas a mudanças.

As informações deste Relatório procuram estar em consonância com o regulamento dos produtos mencionados, mas não substituem seus materiais regulatórios, como regulamentos e prospectos de distribuição. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento dos produtos de investimento, bem como às disposições do prospecto e do regulamento que tratam dos fatores de risco a que o fundo está exposto. Todas as informações sobre os produtos aqui mencionados, bem como o regulamento e o prospecto, podem ser obtidas com seu gerente, com o responsável pela distribuição ou em seu site na internet. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura, os produtos estruturados possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito.

Os RPPS devem estar adequados à Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações conforme Portarias nº 170, de 25 de Abril de 2012; nº 440, de 09 de Outubro de 2013 e nº 300 de 03 de Julho de 2015, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e sua alteração conforme Resolução CMN nº 4.392 de 19 de Dezembro de 2014, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.